



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082
e-mail: gabineteprefeitolc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br
CNPJ: 94.704.277/0001-49

LEI Nº 01011/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

INSTITUI GRATIFICAÇÕES DE SERVIÇO À SEREM PAGAS A SERVIDORES POR FUNÇÕES DE RESPONSABILIDADE JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas Gratificações de Serviço mensal à serem pagas a cada um dos Servidores por funções de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo:

I - Ao Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, designado como Responsável Técnico pela Contabilidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, uma Gratificação de Serviço correspondente a 1,20 do valor atribuído ao Padrão Referencial do Município;

II - Ao Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, designado como Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, uma Gratificação de Serviço correspondente a 1,20 do valor atribuído ao Padrão Referencial do Município;

III - A cada um dos Servidores Públicos ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, designados para integrar o Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social, com exceção do Gestor dos Recursos do RPPS, uma Gratificação de Serviço correspondente a 0,50 do valor atribuído ao Padrão Referencial do Município.

Art. 2º - As Gratificações de Serviço de que trata o Art. 1º desta Lei, tem caráter remuneratório e serão reajustadas e revisadas nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão e/ou do reajuste concedido aos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O valor efetivamente gasto a cada mês pelo Poder Executivo, com o pagamento das Gratificações de Serviço de que trata a presente Lei, será custeado com recursos vinculados ao RPPS, referente a Taxa de Administração fixada no § 4º, do Art. 13, da Lei Municipal Nº 650/2005.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Municipal em vigente, na seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082
e-mail: gabineteprefeitoltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br
CNPJ: 94.704.277/0001-49

03 - Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

0302 - Fundo Municipal de Previdência Social

2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso: 0050 RPPS

Parágrafo-Único - Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, Dotações Orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de R\$. 8.000,00 (oito mil reais), previsto no Art. 4º desta Lei, servirá a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

9999 - Reserva de Contingência e Reservado do RPPS


9998 - Equilíbrio Econômico do RPPS

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS


Recurso: 0050 RPPS

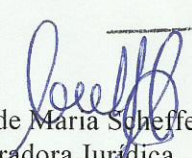
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 19 de setembro de 2013.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Certifico que a(o) presente Lei Municipal
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19/09/2013
Retirado em 03/10/2013


André Cristiano Engers
Secretário Municipal da Administração
Fazenda e Planejamento


Soneide Maria Scheffel Schroeder
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637


Jussara Beatris Kilpp
Diretora Administração
CPF 730.258.790-68